



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0710/92

DE: 16/04/92

" Autoriza o Executivo Municipal a alugar um imóvel na Sede para funcionamento e instalação do 5º Grupo Escoteiro José de Anchieta e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alugar na Sede do Município um imóvel para funcionamento e instalação do 5º Grupo Escoteiro " José de Anchieta", nos seguintes valores e prazos, respectivamente:

.Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no período de 01/04/92 a 31/06/92,

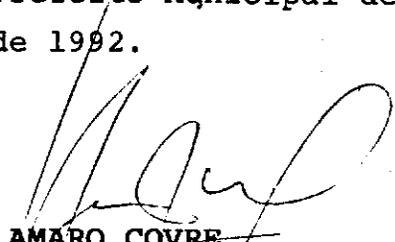
.Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) no período de 01/07/92 a 30/09/92,

ART. 2º. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do orçamento Corrente.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

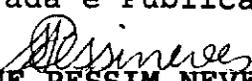
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 16 de abril de 1992.


AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


MARIJANE PÉSSIM NEVES

Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER